COMISSÃO DE DESPORTO

PROJETO DE LEI N. 221/2023

PROPOSIÇÃO:

EMENTA: Institui no âmbito do município de Natal, o Programa Municipal de Capoeira, e dá outras providências

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Milklei Leite , cuja ementa manifesta o seguinte objeto: "*Institui no âmbito do município de Natal, o Programa Municipal de Capoeira, e dá outras providência.*".

O projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão de Desporto, em observância ao processo legislativo estabelecido pelo Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, que impõe prévia apreciação das proposições pelas Comissões Permanentes, conforme os respectivos temas de que tratarem:

> **Art. 165.** Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.
> Parágrafo Único. Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.

> **Art. 60.** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
> I – discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

O projeto de lei sob apreciação, conforme se extrai de sua ementa, guarda evidente pertinência temática com esta Comissão de Desporto, nos exatos termos de nosso Regimento Interno:

> **Art. 69-C.** A Comissão de Desporto tem as seguintes áreas de atividade:
> I – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a esportes;
> II – zelar pela preservação da memória esportiva da cidade;
> III – recebimento e encaminhamento aos órgãos competentes de denúncias relativas à utilização indevida
> dos equipamentos esportivos instalados no município;
> IV – acompanhar a ação dos conselhos instalados no município;
> V – acompanhar e fiscalizar os planos e programas governamentais de esportes;
> VI – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos às políticas voltadas ao
> esporte, inclusive promovendo visitas aos equipamentos esportivos da cidade.

Traçados os apontamentos pertinentes no relatório, passamos a análise do objeto da proposição legislativa.

2. FUNDAMENTO.

Trata-se do projeto de Lei n° 221, de 2023, de autoria do Vereador Milklei Leite, no qual consta sob o seguinte objeto "*Institui no âmbito do município de Natal, o Programa Municipal de Capoeira, e dá outras providências"*

Nos termos de seu art.1° do projeto de lei em questão, tem por objetivo a promoção políticas públicas no sentido de desenvolver, promover, preservar e incentivar a prática da capoeira. Neste ponto, destacamos, a preocupação do Poder Público em fomentar o aprofundamento de assuntos relacionados à capoeira, uma forma de arte que é símbolo da cultura afro-brasileira, da mistura de diferentes etnias e da resistência à opressão.

Em seu contexto histórico, a Capoeira é uma forma de expressão única originária brasileira, no qual tornou um emblema icônico que representa a diversidade cultural do país. Esta arte marcial, é frequentemente praticada em uma roda, no qual não representa apenas um exercício, como também uma prática profunda do patrimônio histórico.

É importante ressaltar projetos de lei com objeto de promover a cultura e reconhecimento é um passo significativo para a valorização de práticas que tem uma longa história de contribuição para sociedade em diversos aspectos, tornando-se esse projeto louvável e merecendo prosperar a sua aprovação.

Reconhecer esta modalidade esportiva como uma ferramenta de inclusão social, especialmente para jovens de comunidades mais vulneráveis, bem como a promoção dos benefícios físicos, mentais e emocionais da

prática de modalidade esportiva, como benefício de práticas de atividades esportivas saudáveis.

Nesta seara, a promoção do programa ora encartado não visa apenas o incentivo a esta prática desta modalidade esportiva, como também, o seu reconhecimento social, cultural e educacional dentro da sociedade no qual está inserido.

Nesses termos, diante tais considerações, somos pelo parecer pela aprovação do projeto de lei encartado, desta forma não enxergando obstáculo para a sua aprovação

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando a análise sob os aspectos afeitos à Comissão de Desporto, manifestamos parecer favorável à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

Natal/RN, _____ de dezembro de 2023...

Luciano Nascimento

Vereador Autor - PTB